



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramontezul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 224/2013

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MONTEAZULENSE

ONILDA BARBOSA DOS SANTOS ROCHA, Vereadora da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, apresenta o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:


ARTIGO 1º - Fica concedido ao Ilmo. Senhor “**LUIS ROBERTO OKADA PONTELLI**” o Título de **Cidadão Monteazulense**, pelos relevantes serviços prestados à população deste município e comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - A outorga do Título será efetuado em sessão solene, especialmente designada para tal evento.

ARTIGO 3º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 10 de Setembro de 2013.


ONILDA BARBOSA DOS SANTOS ROCHA
VEREADORA

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para Comissão de Constituição,
Justiça e Redação.
Plenário das Sessões, em 16/09/13
Antonio da Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para Comissão de Finanças e
Orçamento.
Plenário das Sessões, em 16/09/13
Antonio da Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para Comissão de Educação,
Saúde e Assistência Social.
Plenário das Sessões, em 16/09/13
Antonio da Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 07/10/13
Antonio da Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO EM UNICA DISCUSSÃO
Plenário das Sessões, em 07/10/13
Antonio da Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal

BIOGRAFIA

NOME: LUIS ROBERTO OKADA PONTELLI

DATA NASCIMENTO: 07/01/1974

NATURALIDADE: MARILIA - SP

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

PAI: LUIZ ALBERTO PONTELLI

FILIAÇÃO:

MÃE: MARIA APARECIDA OKADA PONTELLI

RG.Nº 26.399.987-7 - CIC.Nº 174.425.238-62

ESPOSA(O): BARTIRA VALIN BORTOLAN PONTELLI

FILHOS: _____

NETOS: _____

GRAU INSTRUÇÃO - ESCOLARIDADE: SUPERIOR COM PÓS GRADUAÇÃO

PROFISSÃO: ENFERMEIRO

ENDEREÇO: R. JOSE ARROYO Nº 82

(CASO FALECIDO (A) CONSTAR A DATA) _____

OBSERVAÇÃO: (INFORMAR TODAS ATIVIDADES, REALIZAÇÕES E OS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADO PELO HOMENAGEADO AO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA - SP.):

VERSO →

(se necessário continuar no verso ou em outra folha)

Monte Azul Paulista, 09 de SETEMBRO de 2013.

Luis Roberto Okada Pontelli

(assinatura do responsável pelas informações)

NOME: LUIS R. OKADA PONTELLI

END.: R. JOSE ARROYO, 82

CIDADE: MONTE AZUL PAULISTA - SP

Cheguei em Monte Azul Paulista em 2003, onde comecei a desenvolver minhas ações junto à Prefeitura no Pronto Atendimento, sempre procurei desenvolver atividades que visassem prevenir, promover e recuperar a saúde de uma forma integral. Junto ao Pronto Atendimento todas as interconexões e problemas encaminhados são resolvidos de forma rápida e com qualidade.

Em 2004 em parceria com uma Escola Técnica de Catanduva trouxe para cá, através de um Convênio com a Secretaria de Educação, o Curso Técnico em Enfermagem, onde atuei como professor e Coordenador, contribuindo na formação de várias pessoas, que, sem dúvida melhoraram a qualidade do atendimento na saúde em Monte Azul Paulista, trabalhando nos diversos segmentos, como Unidades de Saúde, Hospitais e Atendimento Domiciliar.

Em 2010 ingressei em um Curso de Especialização na U.P. na área de Políticas Públicas de Saúde onde me qualifiquei ainda mais objetivando contribuir ainda mais na qualidade dos serviços de saúde junto aos Gestores Municipais de todas as Administrações que estive à frente do setor de Urgência e Emergência.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

PARECER EM CONJUNTO

COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, E, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assunto : Projeto de Decreto Legislativo nº.224/2013.



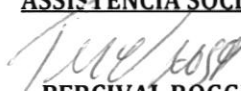
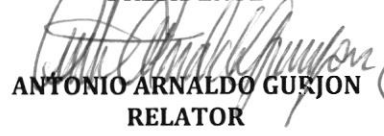





DISPONDO SOBRE: Concede Título de cidadão monteazulense ao Ilmo. Senhor Luis Roberto Okada Pontelli, e, dá outras providências.

DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões de Constituição, Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, e, Educação, Saúde e Assistência Social, após procederem o cuidadoso exame no **Projeto de Decreto Legislativo nº.224, de 10 de Setembro de 2013, Dispondo sobre: concede título de cidadão Monteazulense ao Ilmo. Sr. LUIS ROBERTO OKADA PONTELLI, e, dá outras providências**, em reunião de seus membros, analisando suas disposições, nada encontraram que ferissem as normas constitucionais, legais ou jurídicas, decidiram emitir parecer favorável ao mencionado Projeto de Lei, por estar o mesmo revestido das formalidades legais, esperando merecer o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

É o nosso Parecer.

Monte Azul Paulista, 04 DE Outubro de 2013.

<u>CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO</u>	<u>FINANÇAS E ORÇAMENTO</u>	<u>EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>
 FÁBIO JERÔNIMO MARQUES PRESIDENTE	 ONILDA B. SANTOS ROCHA PRESIDENTE	 PERCIVAL ROGGE PRESIDENTE
 ANTONIO ARNALDO GURJON RELATOR	 ELIEL PRIOLI RELATOR	 ONILDA B. DOS SANTOS ROCHA RELATORA
 ANA MARIA FONZAR PLAZA MEMBRO	 RAQUEL LAURIANO DE SOUZA MEMBRO	 FÁBIO JERÔNIMO MARQUES MEMBRO

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 07/10/13
Antonio da Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO EM UNICA DISCUSSÃO
Plenário das Sessões, em 07/10/13
Antonio da Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 224/2013

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MONTEAZULENSE

AUTORIA: Vereadora ONILDA BARBOSA DOS SANTOS ROCHA.

ANTONIO DA COSTA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **PROMULGA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO** :

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Ilmo. Senhor **“LUIS ROBERTO OKADA PONTELLI”** o Título de **Cidadão Monteazulense**, pelos relevantes serviços prestados à população deste município e comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - A outorga do Título será efetuado em sessão solene, especialmente designada para tal evento.

ARTIGO 3º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 08 de Outubro de 2013.

ANTONIO DA COSTA FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista - SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 224/2013

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MONTEAZULENSE

AUTORIA: Vereadora ONILDA BARBOSA DOS SANTOS ROCHA.

ANTONIO DA COSTA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO :

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Ilmo. Senhor “LUIS ROBERTO OKADA PONTELLI” o Título de Cidadão Monteazulense, pelos relevantes serviços prestados à população deste município e comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - A outorga do Título será efetuado em sessão solene, especialmente designada para tal evento.

ARTIGO 3º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 08 de Outubro de 2013.

ANTONIO DA COSTA FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista - SP.



Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, nº86 – CEP 14730-000
Fone: (17)3361.9500

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

NOTIFICAÇÃO nº. 0002/2013

O Departamento de Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2420, de 02 de abril de 2012;

FAZ SABER ao contribuinte Sr.(*) ALDAMIR LEITE, com cadastro municipal mobiliário sob nº. 00096015200, com atividade de Motorista de Táxi, consta como seu endereço à Rua Carlos Gomes nº. 12, bairro Centro, no município de Monte Azul Paulista, que em diligência até o endereço não foi encontrado o número informado para intimação pessoal da notificação preliminar nº. 0008/2013, nos termos do art. 187 da Lei nº. 1.020, de 08/08/1991, e por estar em lugar incerto e não sabido.

A Fiscalização de Postura REQUER a intimação do contribuinte referido por Edital, no prazo de 20 (vinte) dias a partir da publicação desta, para que o intimado apresente a documentação abaixo:

1. Ficha Cadastro Municipal da Prefeitura de Monte Azul Paulista;
 2. Certidão Negativa expedida pela Prefeitura de Monte Azul Paulista referentes aos Tributos Municipais IPTU, ITBI, Taxa de Licença, ISSQN – Imposto de Serviço de Qualquer Natureza;
 3. Certidão de bons antecedentes, através de atestado emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;
 4. Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B, C, D ou E, conforme disposto no inciso I, do art. 3º da Lei 12.468, de 26/08/2011;
 5. Certidão do veículo devidamente emplacado com chapa vermelha junto ao Ciretran do município;
 6. Fotocópia do Documento Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo do veículo utilizado na prestação de serviços;
 7. Inscrição do Instituto de Seguridade Social – INSS, ainda que exerça a profissão na condição de taxista autônomo, taxista auxiliar de condutor autônomo ou taxista locatário;
 8. Inscrição como contribuinte do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) conforme Lei Municipal nº. 1392, de 31 de dezembro de 2002 – Apresentar as Guias de Recolhimento referente ao período 2012 a 2013;
- A apresentação dos documentos acima será obrigatória para a atualização do cadastro e vistoria do veículo táxi junto ao setor de fiscalização e Secretaria de Segurança e Trânsito do município.
- O não atendimento estará sujeito as penalidades conforme disposto no artigo 17 do Decreto nº. 2420, de 02 de abril de 2012.

Monte Azul Paulista, 07 de outubro de 2013.

ADRIANO BATISTA DA SILVA
AGENTE FISCAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

" Palácio 8 de Março "
Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254
CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br
Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br
Estado de São Paulo - Brasil

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 224/2013

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MONTEAZULENSE

AUTORIA: Vereadora ONILDA BARBOSA DOS SANTOS ROCHA. ANTONIO DA COSTA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO :

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Ilmo. Senhor "LUIS ROBERTO OKADA PONTELLI" o Título de Cidadão Monteazulense, pelos relevantes serviços prestados à população deste município e comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - A outorga do Título será efetuado em sessão solene, especialmente designada para tal evento.

ARTIGO 3º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 08 de Outubro de 2013.

ANTONIO DA COSTA FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista – SP.

COMUNICADO
CONSELHO DELIBERATIVO DO MONTE AZUL TENIS CLUBE

O Presidente do Conselho Deliberativo do Monte Azul Tênis Clube vem através deste COMUNICAR aos Senhores Sócios Titulares Patrimoniais dos títulos abaixo relacionados que conforme o Artigo 78 Parágrafo Único das Disposições Transitórias Título VIII do Estatuto do Monte Azul Tênis Clube, que por falta de pagamento das mensalidades os mesmos foram CANCELADOS, sendo que referidos Títulos foram revertidos para o Fundo Social do Clube:

Titulos Patrimoniais Cancelados:
0005 / 0019 / 0023 / 0084 / 0087 / 0093 / 0097 / 0102 / 0107 / 0110 / 0127 / 0132 / 0146 / 0162 / 0163 / 0169 / 0173 / 0177 / 0182 / 0184 / 0186 / 0189 / 0212 / 0215 / 0221 / 0223 / 0228 / 0240 / 0241 / 0245 / 0249 / 0250 / 0252 / 0259 / 0261 / 0262 / 0276 / 0278 / 0288 / 0294 / 0299 / 0300 / 0305 / 0310 / 0320 / 0324 / 0326 / 0329 / 0337 / 0346 / 0356 / 0360 /

Temperatura	88	24°C	22°C a 26°C
Turbidez	88	0,35	Até 5 UT ³
Cor Aparente	42	0,00	Até 15 mg Pt/l
pH	46	7,52	6,0 a 9,5
Coliformes Totais	56	AUSENTE	Ausência em 10
Escherichia coli	56	AUSENTE	Ausência em 10
Contagem de Bactérias Heterotróficas	03	9,66	Até 500 UFC ³

VMP1: Valores máximos permitidos segundo a Portaria MS Nº. 2914/2011
UT³: Unidade de Turbidez
UFC³: Unidade Formadora de Colônias, em 95% das amostras examinadas no mês

Aline Kobayashi Martorelli
Responsável Técnica
CRQ-IV 04163532

SAEMAP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE MONTE AZUL PAULISTA



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

" Palácio 8 de Março "
Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254
CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br
Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br
Estado de São Paulo - Brasil

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 225/2013

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ MONTEAZULENSE

AUTORIA: Vereadora RAQUEL LAURIANO DE SOUZA. ANTONIO DA COSTA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO :

ARTIGO 1º - Fica concedido a Ilma. Senhora "NILVA GRAÇAS PONTELLO", o Título de Cidadã Monteazulense, pelos relevantes serviços prestados à população deste Município Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - A outorga do Título será efetuado em sessão solene, especialmente designada para tal evento.

ARTIGO 3º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 08 de Outubro de 2013.